

Lei n.º 670/73, em 06 de dezembro de 1973.

Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1974 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo III, da Constituição do Estado de Goiás, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral de Porto Nacional, Estado de Goiás, para o Exercício Financeiro de 1974, estima a Receita em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas Constituintes do Anexo n.º 2, de acordo com a legislação vigente e obedecerá à seguinte classificação:

1. Receita Corrente:	CR\$:	CR\$:
1.1 Receita Tributária	217.179,51	
1.2 Receita Patrimonial	33.000,00	
1.3 Receita Industrial	140.000,00	
1.4 Transferências Correntes	771.820,49	
1.5 Receitas Diversas	211.000,00	1.349.000,00
2. Receitas de Capital:		
2.2 Operações de Crédito	120.000,00	
2.3 Alienação de Bens M. e Imóveis	80.000,00	
2.5 Transferências de Capital	421.000,00	621.000,00
Total Geral da Receita Orçamentária		2.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a discriminação por elementos constante do Anexo 2-A e obedecerá, em cada função do Governo, ao seguinte enquadramento:

0- Governo e Administração Geral	291.530,00
1- Administração Financeira	159.400,00
2- Defesa e segurança	116.000,00

Continua fls. nº 103



AUA 869004



Valido somente com o
selo de autenticidade

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 704 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocopia por conferir com o original que me foi
apresentado. Dou fé. 0003 354689

Porto Nacional, 22 de fevereiro de 2010

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30

Continuação da Lei nº 670/73 de 06 de dezembro de 1973.

3- Recursos Naturais e Agro-Pecuários:	R\$ 0.000,00
4- Viagem, Transporte e Comunicações	355.710,00
5- Indústria e Comércio	100.000,00
6- Educação e Cultura	353.400,00
7- Saúde	121.040,00
8- Bem-Estar Social	146.140,00
9- Serviços Urbanos	336.080,00

Total Geral da Despesa Orçamentária R\$ 000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa.

II - Realizar em qualquer mês do Exercício Financeiro - Operações de Créditos por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, até a quarta parte da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Executivo, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional - 02 de dezembro de 1973.

Antônio P. de Fátima
Prefeito Municipal



Válido somente com o selo de autenticidade

